Grupo Parlamentar

Proposta de Resolução

A Leptospirose, vulgarmente conhecida por "doença dos ratos" representa um considerável e grave risco para a saúde pública, que tem vindo a agravar-se com o aumento visível das colónias de ratos por todo o lado das nossas ilhas, nos espaços urbanos e nos rurais, com maior incidência nas zonas degradadas, nas lixeiras, nas ribeiras, na orla marítima, nas pastagens e lugares circundantes aos estábulos, silos e outros depósitos de cereais e rações para alimentação dos animais domésticos, especialmente o gado bovino.

De acordo com estatísticas oficiais verificaram-se nos Açores, entre os anos de 1994 e 2000, inclusive, 82 notificações da doença, valor que não corresponde à realidade porque, não obstante ser uma doença de notificação obrigatória, responsáveis de unidades de saúde consideram haver uma subnotificação da doença, ou seja, acreditam existir muitos outros casos, chegando mesmo a adiantar que, "por cada caso calcula se que haja mais nove casos não declarados ou conhecidos oficialmente".

Conforme os referidos dados, de acordo com os casos notificados, as ilhas com maior ocorrência da doença são a Ilha Terceira (37 casos), S. Miguel (34 casos), Faial (7 casos), São Jorge (2 casos), Pico e Santa Maria (1 caso cada), pelo que face à suposição atrás referida, estamos perante uma doença que tem vindo a atingir largas dezenas de açorianos, podendo estar a expandir-se em todas as ilhas e a agravarem-se as situações em que a doença conduz à morte do paciente.

Considerando o exposto e dado que a doença já provocou mais de uma dezena de óbitos, com todas as consequências dramáticas no âmbito afectivo, familiar e social que uma morte traz consigo;

Considerando, de acordo com a informação científica, que a doença é contraída através do contacto directo com a urina e tecidos de ratos, com os animais domésticos portadores da bactéria Leptospira, a água contaminada, a ingestão de alimentos infectados ou mesmo respirando junto de fluídos contaminados, sendo assim de grande facilidade a contracção da doença, torna-se urgente a adopção de medidas e acções de sensibilização e prevenção das populações;

Considerando, que a proliferação de ratos está a verificar-se assustadoramente em todas as ilhas, criando um clima de angústia e receio justificados nas populações;

A Assembleia Legislativa Regional recomenda, nos termos regimentais e estatutários, que o Governo Regional, através dos departamentos competentes, tome as seguintes medidas:

1. A realização de uma ampla sensibilização da opinião pública através da comunicação social, com dados elucidativos sobre a doença, condições de contágio e atitudes de prevenção da mesma, informando as pessoas e traquilizando-as.

2. A realização de uma sistemática especifica campanha de informação aos lavradores, agricultores e outros profissionais mais expostos aos perigos de contracção da doença, sobre as formas de a prevenir e evitar, com a colaboração de técnicos de saúde e veterinários, acções a desenvolver em todas as ilhas.

3. A realização de acções de sensibilização das equipas médicas e de enfermagem nos serviços de atendimento e urgência nos Centros de Saúde e Hospitais da Região.

4. A promoção de um estudo aprofundado da doença nos Açores, envolvendo as instituições científicas e técnicas com experiência nestas matérias.

5. Assumir a coordenação e o financiamento de uma extensa campanha de desratização, a promover em todas as ilhas, com prioridade para aquelas em que a situação for considerada mais grave, articulando este projecto com as autarquias locais e retomando o apoio às populações no desenvolvimento de acções continuadas no combate sistemático aos ratos.

Horta, 23 de Janeiro de 2001.

Os Deputados Regionais, *Victor Cruz, Berta Cabral, Bento Barcelos, José Manuel Bolieiro, Humberto Melo e Manuel da Silva Azevedo.*